



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2013**  
**PRESENCIAL**

**Interessado:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GO  
**Tipo de Licitação:** MENOR PRECO POR ITEM.

**Fundamento Legal:** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**Local de Abertura:** Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, fone: 064-36041149.

**Data:** 08/07/2013 – às **09h00h** - (**oito de julho de 2013, às nove horas**).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura de Mairipotaba/GO, no endereço acima citado ou por meio virtual no endereço: [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br).

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações do Objeto (Termo de Referência);
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **I. DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para os órgãos do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2013, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto (Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.**

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO, pregoeiro e equipe de apoio.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou equipe de apoio, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação ou apresentar os originais até 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura conferência.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VI deste Edital.



2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.



3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA/GO**  
**PREGÃO Nº 007/2013**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA/GO**  
**PREGÃO Nº 007/2013**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e, se possível, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.



a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;



(F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

(I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO.**

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX. DOS RECURSOS.**



9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito (item 9.1), neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, neste município, ou fone: 064-36041149, para intimação e conhecimento dos interessados, podendo ser encaminhado via “E-mail” se solicitado.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.



11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

d) Fornecer os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de alguns dos órgãos da Prefeitura;

## **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O vencedor deverá fornecer os produtos imediatamente quando solicitado pela administração ou órgão, na sede do contratante, dentro dos quantitativos e valores adjudicados.



14.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba e os gestores de pastas equivalentes efetivarão juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Mairipotaba podendo ser encaminhada aos interessados via “E-mail” se solicitado na sessão, consignando em ata.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal e aos gestores interessados, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cromínia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba, 13 de junho de 2013.

**Sinézio Messias Bertolini**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**PREGÃO N.º 007/2013**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

PREGÃO Nº. 007/2013.

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para os órgãos do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2013, conforme especificação abaixo:

**LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (800GR)	UN	170		
02	AÇÚCAR (PCT DE 2 KG)	UN	770		
03	Açúcar (PCT DE 5 KG)	UN	70		
04	ÁGUA COPO (500ML)	DZ	50		
05	ÁGUA MINERAL (500 ML)	UN	50		
06	ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20 LTS)	UN	300		
07	ALHO (PCT DE 400 GR)	KG	200		
08	AMIDO DE MILHO (PCT C/200 GR)	UN	20		
09	ARROZ TIP 01 (PCT de 5 KG)	UN	620		
10	AZEITE DE OLIVA (VIDRO DE 500ML)	UN	06		
11	BALAS (PCT C/700 GR)	UN	100		
12	BALÕES (PCT C/ 50 UNID.)	UN	500		
13	BISCOITO	KG	50		
14	BOLACHA DE DOCE (PCT 400 GR)	UN	100		
15	BOLACHA DE SAL (PCT 400 GR)	UN	60		
16	BOLACHA ROSQUINHA (PCT C/400GR)	UN	72		
17	BOMBONS (CX 400 GR)	UN	360		
18	CAFÉ (PCT C/250 GR)	UN	850		
19	CALDO DE GALINHA/CARNE (126 GR)	UN	100		
20	CANELA (PCT C/10 GR)	UN	120		
21	CEREAL INFANTIL DE ARROZ PARA ACRESCENTAR AO LEITE (LATA C/ 400 GR)	UN	05		
22	COCO RALADO (PCT 100GR)	UN	50		
23	CONDIMENTOS	UN	50		
24	DOCE DE LEITE (LATA DE 395 GR)	UN	05		
25	EXTRATO DE TOMATE (340 GR)	UN	500		



26	FARINHA DE COCO (PCT DE 500 GR)	UN	20		
27	FARINHA DE MANDIOCA (PCT DE 500 GR)	UN	260		
28	FARINHA DE MILHO (PCT DE 500 GR)	UN	60		
29	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 01 KG)	UN	580		
30	FEIJÃO TIP (PCT C/01KG)	UN	700		
31	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (250 GR)	UN	120		
32	FERMENTO PÓ BIOLÓGICO (PCT 10 GR)	UN	900		
33	FUBÁ DE MILHO (PCT C/01KG)	UN	30		
34	GELATINA (PCT DE C/35GR)	UN	70		
35	LEITE (1 LT)	UN	600		
36	LEITE CONDENSADO (LATA COM 395 GR)	UN	48		
37	LEITE EM PÓ (PCT DE 400 GR)	UN	50		
38	MACARRÃO (PCT 1 KG)	UN	50		
39	MACARRÃO (PCT DE 500 GR)	UN	840		
40	MAIONESE (500 GR)	UN	35		
41	MARGARINA 1 KG	UN	20		
42	MARGARINA 500 GR	UN	100		
43	MASSA PARA BOLO (450GR)	UN	20		
44	MILHO DE CANJICA (500GR)	UN	20		
45	MILHO DE PIPOCA DE (500GR)	UN	48		
46	ÓLEO DE SOJA (900 ML)	UN	520		
47	OVOS (DUZIA)	UN	200		
48	PANETONE (500gr)	UN	500		
49	PÃO DE FORMA (PCT DE 500GR)	UN	10		
50	PÃO P/ HOT DOG (PCT C/ 10 UNIDADES)	UN	500		
51	PIMENTA DO REINO (100 GR)	UN	50		
52	PIRULITOS (PCT COM 800 GR)	UN	20		
53	POLVILHO (PCT DE 10 KG)	UN	60		
54	PROTEÍNA DE SOJA (PCT 01 KG)	UN	120		
55	QUEIJO RALADO (PCT DE 01 KG)	UN	80		
56	SAL (PCT 1 KG)	UN	100		
57	SARDINHA EM OLEO ( )	UN	40		
58	SUCO (PCT DE 240 GR)	UN	600		
59	TEMPERO (1 KG)	UN	48		
60	TRIGO PARA QUIBE (01KG)	UN	10		
61	VINAGRE (750ml)	UN	10		

**LOTE 02 - VERDURAS E FRUTAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI	UN	200		



02	ABÓBORA KABUTIA		140		
03	ABOBRINHA VERDE		100		
04	AÇAFRÃO		01		
05	BANANA MAÇA	UN	2.000		
06	BANANA PRATA	UN	500		
07	BATATA INGLESA	KG	300		
08	BETERRABA	KG	150		
09	CARA	KG	20		
10	CEBOLA CABEÇA	KG	150		
11	CENOURA	KG	150		
12	CHEIRO VERDE	MOIOS	20		
13	CHUCHU	KG	120		
14	COUVE	MOIOS	20		
15	GUARIROBA	UN	30		
16	LARANJA	KG	2.000		
17	MAÇA	KG	2.000		
18	MAMÃO	KG	200		
19	MANDIOCA	KG	150		
20	MELANCIA	KG	80		
21	MILHO VERDE (ESPIGA)	UN	320		
22	PIMENTÃO	KG	10		
23	POLPA DE SUCO (01 KG)	KG	500		
24	REPOLHO BRANCO	KG	120		
25	TOMATE	KG	150		
26	VAGEM	KG	80		

### LOTE 03 - CARNES E FRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARDE DE 1° (BOLVINA)	KG	200		
02	CARNE DE 2° (BOLVINA)	KG	800		
03	CARNE DE PORCO (PERNIL, COSTELINHA)	KG	100		
04	COSTELA DE VACA	KG	50		
05	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	50		
06	FRANGO	KG	1.850		
07	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	30		
08	LINGÜIÇA CASEIRA	KG	120		
09	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	20		
10	LOMBO DE PORCO	KG	20		
11	MORTADELA	KG	20		
12	MUSSARELA	KG	96		
13	PEITO DE FRANGO	KG	100		
14	PRESUNTO	KG	96		
15	SALSICHA	KG	20		

### LOTE 04 - MATERIAIS DIVERSOS.

--	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL	UN	05		
02	BACIA PLÁSTICA GRANDE	UN	05		
03	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	UN	05		
04	BOBINA PICOTADA (35X45 CM COM 500 SACOS)	ROLO	3		
05	BULE PARA CAFÉ	UN	05		
06	CANUDINHO PARA BEBIDAS (CX COM 100)	UN	10		
07	CARVÃO (SC DE 5KG)	UN	10		
08	COADOR DE CAFÉ (PANO)	UN	20		
09	COLHERES DESCARTÁVEIS (CX c/ 1000 unidades)	CX	08		
10	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA BOLO (CX COM 1000)	CX	03		
11	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SORVETE (CX COM 1000)	CX	03		
12	CONCHA GRANDE FUNDA - ALUMINIO	UN	10		
13	CONCHA PEQUENA RASA -ALUMINO	UN	10		
14	COPO AMERICANO	UN	30		
15	Copo descartável 50 ml (PCT c/ 100 unidade)	UN	30		
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT c/ 100 unidade)	UN	100		
17	COPOS DESCARTAVEIS 300 ML (PCT c/ 100 unidade)	UN	20		
18	FACA DE COZINHA - ALUMINIO	UN	04		
19	FILTRO P/ AGUA ( 8,5 LT COM 02 VELAS)	UN	8		
20	FORMA MEDIA - ALUMINO	UN	05		
21	FORMA PEQUENA - ALUMINIO	UN	05		
22	FORRO PLASTICO PARA MESA	MT	70		
23	FÓSFORO (PCT C/10)	UN	20		
24	GARDANAPO (PCT COM 50)	UN	20		
25	GARFO - ALUMINIO	UN	30		
26	GARFOS DESCARTÁVEIS (pct c/ 50 un)	UN	200		
27	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA (05 LITROS)	UN	02		
28	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ (01 LITROS)	UN	03		
29	GÁS DE CONZINHA (GLP DE 13KG)	UN	120		
30	ISQUEIRO	UN	50		
31	JOGO DE CANECA COM COLHER	UN	50		
32	LAMINA DE AÇO (PARA CORTE) CX C/ 03 LAMINAS	CX	10		
33	LÂMPADA 100W	UN	100		
34	LÂMPADA 150W	UN	50		
35	LÂMPADA 60w	UN	50		
36	LÂMPADA ECONOMICA	UN	06		



37	PANELA DE PRESSÃO (4,5 LTS)	UN	50		
38	PANO DE PRATO				
39	PILHA GRANDE		20		
40	PILHA MEDIO	UN	20		
41	PILHA PALITO	UN	10		
42	PILHA PEQUENA	UN	20		
43	PRATO DE VIDRO	DZ	03		
44	PRATO DESCARTAVEL (ISOPOR)	UN	10.000		
45	PRATO DESCARTAVEL (PAPEL)	UN	10.000		
46	PRATO DESCARTAVEL (PARA BOLO)	UN	2.000		
47	PRATO DESCARTAVEL (PLÁSTICO)	UN	10.000		
48	RABINHA PARA CAFÉ	UN	02		
49	REGISTRO P/ FOGÃO	UN	10		
50	SHAMPOO INFANTIL	UN	10		
51	TÁBOA DE CARNE	UN	05		
52	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO (CX C/10 PACOTES COM 100 cada totalizando 1000 unidades)	CX	01		
53	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA (ORGANIZADORA)	UN	10		
54	VELA P/ FILTRO	UN	20		

**LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 5 LT)	UN	120		
02	ÁLCOOL (EMBALAGEM DE 1 LT)	UN	80		
03	ALVEJANTE (450 GR) PARA TIRAR MANCHAS ROUPAS BRANCAS	UN	10		
04	ALVEJANTE (450 GR) PARA TIRAR MANCHAS ROUPAS COLORIDAS	UN	05		
05	AMACIANTE (EMBALAGEM DE 2 LTS)	UN	100		
06	BALDE DE PLÁSTICO (G)	UN	05		
07	BALDE DE PLÁSTICO (M)	UN	05		
08	BALDES DE PLÁSTICO (P)	UN	05		
09	BOMBINHA PARA BORRIFAR ÁGUA	UN	02		
10	BOTAS DE BORRACHA	Par	03		
11	CERA LIQUIDA (EMBALAGEM DE 750ML)	UN	150		
12	CESTO DE LIXO GRANDE (PLÁSTICO)	UN	10		
13	CESTO DE LIXO PEQUENO (PLÁSTICO)	UN	20		
14	CREME DENTAL (EMBALAGEM 90GR)	Un.	20		
15	DESINFETANTE DE (EMBALAGEM 02 LT)	UN	100		
16	DESINFETANTE DE (EMBALAGEM 05	UN	50		



	LT)			
17	DETERGENTE (EMBALAGEM 500ML)	UN	400	
18	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	15	
19	ESCOVA PARA SANITÁRIO	UN	40	
20	ESPONJA DE AÇO (PCT C/08)	UN	150	
21	ESPONJA P/ VASILHA	UN	50	
22	FIO DENTAL	UN	10	
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (EMPACOTAMENTO)	UN	10	
24	FITA CREPE	UN	10	
25	FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA	Un	50	
26	GUARDANAPO (c/ 50 unidades 30x31 cm)	UN	20	
27	INSETICIDA PASTILHA (PCT COM 6)	UN	10	
28	INSETICIDA SPRAY (220 ML)	UN	20	
29	LIMPA ALUMINIO (500ML)	UN	60	
30	LIMPADOR DE USO GERAL (500ML)	UN	200	
31	LUVA DE BORRACHA PAR (TAMANHO G)	UN	10	
32	LUVA DE BORRACHA PAR (TAMANHO M)	UN	10	
33	LUVA DE BORRACHA PAR (TAMANHO P)	UN	10	
34	PÁ P/ LIXO	UN	5	
35	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (CX C/100)	UN	10	
36	PAPEL ALUMÍNIO (grande)	UN	30	
37	PAPEL ALUMINIO (pequeno)	UN	30	
38	PAPEL FILME	UN	05	
39	PAPEL HIGIENICO (PCT C/04 ROLOS)	UN	30	
40	PAPEL HIGIENICO (PCT C/08 ROLOS)	UN	100	
41	PAPEL TOALHA (PCT C/ 02 rolo com 60 fls cada)	UN	30	
42	PAPEL TOALHA (PCT COM 100 fls cada)	UN	25	
43	PEDRA SANITARIA	UM	20	
44	PULVERISADOR DE AMBIENTE (220 ML)	UN	30	
45	RODO GRANDE MADEIRA	UM	20	
46	RODO MEDIO MADEIRA	UM	10	
47	SABÃO EM BARRA (PCT COM 05)	UN	100	
48	SABÃO EM PÓ (CX DE 01 KG)	UN	200	
49	SABONETE (90gr)	UN	100	
50	SACO ALVEJADO	UN	10	
51	SACO CRU	UM	30	
52	SACO PARA LIXO 100 L (PCT C/05)	UN	50	
53	SACO PARA LIXO 15 L (PCT C/20)	UN	40	
54	SACO PARA LIXO 30 L (PCT C/10)	UN	30	
55	SACO PARA LIXO 50 L (PCT C/10)	UN	30	
56	SODA 1 KG	UM	20	
57	SODA CASTICA (01 KG)	UM	20	
58	VASSOURA DE GARI	UN	20	



59	VASSOURA DE PALHA	38		
60	VASSOURA DE PÉLO	10		
61	VELA (PCT C/06 )	05		

2 – Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para o produto.

3 – A entrega deverá acontecer mediante requisição, não obrigando o município a solicitar todos os quantitativos ou qualitativos licitados.

4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.



**ANEXO II**  
**PREGÃO N.º 007/2013**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba – GO.

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



**ANEXO III**  
**PREGÃO N.º 007/2013**  
**DECLARAÇÃO**  
(fora do envelope)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 007/2013, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2013.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



## ANEXO IV

### PREGÃO N.º 007/2013.

MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ 2013.

CONTRATO REFERENTE ÀO  
FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, na  
forma que segue:

#### **DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS**, \_\_\_\_\_, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Procuradoria do Município.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2013 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obriga-se o **CONTRATADO (a)** por força do presente instrumento, fornecer em 24 (vinte e quatro) horas os produtos para a **CONTRATANTE**, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2013, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

---

**CLÁUSULA QUARTA** – O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública;



- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO (a)**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias após.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do **CONTRATADO (a)**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO (a)**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO (a)**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO (a)** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA** – Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as



partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As parte elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Contratante (a)

\_\_\_\_\_  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF nº.

2 \_\_\_\_\_  
CPF nº.



**ANEXO V**  
**PREGÃO N.º 007/2013**  
**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Mairipotaba  
Referência: Pregão n.º. 007/2013.

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para os órgãos do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2013.

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2013.**

\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_



**ANEXO VI**  
**PREGÃO N.º 007/2013**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios  
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações  
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**